

3 — Serão liminarmente indeferidos os pedidos dos estudantes que, reunindo as condições necessárias à candidatura por mudança de curso ou transferência, se encontrem numa das seguintes condições:

- a) Referentes a cursos e regimes de transferência e mudança de curso em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
- b) Realizados fora dos prazos indicados;
- c) Não acompanhados da documentação necessária à completa inscrição do processo;
- d) Com a matrícula caducada por força do regime de prescrições nos termos legais;
- e) Prestação de falsas declarações.

4.º

Instrução da Candidatura

A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Reingresso

- a) Boletim de Candidatura devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte.

2 — Mudança de Curso

- a) Boletim de Candidatura devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
- c) Documento comprovativo da habilitação através da qual se candidata, referida no número 3 do artigo 2.º;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição do estabelecimento de ensino superior em que esteve inscrito (não aplicável a alunos do I. P. P.);
- e) Certificado de habilitações do ensino superior, com indicação das disciplinas em que obteve aproveitamento, respectivas classificações e número de créditos (não aplicável a alunos do I. P. P.);
- f) Certidão da matrícula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro ou documento comprovativo de conclusão do curso, ambos visados pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiverem escritos em Português, Espanhol, Francês ou Inglês, traduzidos para Português por tradutor ajuramentado, e reconhecidos pela representação diplomática ou consulado Português, para os candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro;
- g) Procuração (se for caso disso).

3 — Transferência

- a) Boletim de Candidatura devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
- c) Declaração de matrícula e inscrição do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito;
- d) Certificado de habilitações do ensino superior, com indicação das disciplinas em que obteve aproveitamento, respectivas classificações e número de créditos;
- e) Certidão da matrícula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro ou documento comprovativo de conclusão do curso, ambos visados pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiverem escritos em Português, Espanhol, Francês ou Inglês, traduzidos para Português por tradutor ajuramentado, e reconhecidos pela representação diplomática ou consulado Português, para os candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro;
- f) Procuração (se for caso disso).

5.º

Seriação dos Candidatos

1 — Critérios de seriação para Mudança de Curso, por ordem decrescente de prioridade

- a) Frequência de outro curso, na mesma ou em outras Escolas integradas no I. P. P.;
- b) Maior número de disciplinas aprovadas no curso de origem, devendo a seriação, no caso de candidatos estrangeiros com curso concluído, ter em consideração a classificação final do curso;
- c) Número de créditos obtidos no curso de origem. Na aplicação deste critério, deve considerar-se, quer a formação obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida ante-

riormente ou a Média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem.

2 — Critérios de seriação para Transferência, por ordem decrescente de prioridade

- a) Maior número de disciplinas aprovadas no curso de origem, devendo a seriação, no caso de candidatos estrangeiros com curso concluído, ter em consideração a classificação final do curso;
- a) Número de créditos obtidos no curso de origem. Na aplicação deste critério, deve considerar-se, quer a formação obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente ou a Média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem.

6.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, ouvidos os Conselhos Directivos das Escolas, e válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.

2 — As decisões serão divulgadas através de Edital a afixar nos Serviços Académicos e no *site* do Instituto.

7.º

Prazos

1 — Os estudantes deverão proceder à candidatura a Mudança de Curso e Transferência, quando colocados, à respectiva matrícula nos prazos a fixar anualmente, por despacho do Presidente do Instituto.

2 — As candidaturas a Reingresso, poderão ser realizadas durante todo o ano lectivo, desde que o par estabelecimento/curso, esteja em funcionamento.

8.º

Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pelo Presidente deste Instituto.

9.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Presidente do Instituto, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extracto) n.º 16522/2008**

Por despacho de 3 de Junho de 2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Ana Maria do Vale Seabra, equiparada a professora adjunta, na Escola Superior de Tecnologia, deste Instituto, autorizada a prorrogação por mais um ano da equiparação a bolseira no país, com dispensa total de serviço, com início a 18 de Julho de 2008.

6 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Rectificação n.º 1322/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 2382/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 239, a p. 35813, de 12 de Dezembro de 2007, rectifica-se que onde se lê: mestre Fernando Alexandre de Matos Pereira Lopes, professor adjunto [...] autorizada a dispensa de serviço, [...], no período de 25 de Fevereiro de 2008 a 31 de Junho de 2008, deve ler-se: mestre Fernando Alexandre de Matos Pereira Lopes, professor adjunto [...] autorizada a dispensa de serviço, [...], no período de 25 de Fevereiro de 2008 a 31 de Julho de 2008.

5 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.